



DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** as Decisões Proferidas em que **NEGOU PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI – EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89, e **DEU PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA – ME** CNPJ: 18.446.094/0001-92. Mantendo as licitantes a empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI – EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89 **INABILITADA** por desatendimentos ao Instrumento Convocatório; e declarando a licitante **A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA – ME** CNPJ: 18.446.094/0001-92 **HABILITADA**; pelos motivos explanados na Análise e Julgamento de Recursos Administrativos.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 11 de março de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer